

RETIFICAÇÃO:

na publicação havida no Diário Oficial de 30/11/2012, página 96, coluna 04, leia-se como segue e não como constou:

PARECER CONJUNTO Nº 1876/2012 DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 489/2011.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Alfredinho, Floriano Pesaro, Jamil Murad, José Police Neto, Netinho de Paula e Ítalo Cardoso, dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de São Paulo. A propositura estabelece que as apresentações de trabalho cultural por artistas de rua em vias, cruzamentos, sinais públicos, parques e praças públicas deverá observar as seguintes condições:

- I – permanência transitória no bem público, limitando-se a utilização ao período de execução da manifestação artística;
- II – gratuidade para os espectadores, permitidas doações espontâneas e coleta mediante passagem de chapéu;
- III – não impedir a livre fluência do Trânsito;
- IV – respeitar a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo;
- V – não impedir a passagem e circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;
- VI – prescindir de palco ou de qualquer outra estrutura de prévia instalação no local;
- VII – obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruído estabelecidos pela Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- VIII – estar concluídas até as 22:00 (vinte e duas horas); e,
- IX – não ter patrocínio privado que as caracterize como evento de marketing, salvo projetos apoiados por lei municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou SUBSTITUTIVO à iniciativa, com o intuito de modificar o Parágrafo Único do Artigo 1º, de forma a garantir o princípio de independência entre os Poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou SUBSTITUTIVO ao substitutivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com o objetivo de aprimorar a sua redação.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifesta-se FAVORAVELMENTE à iniciativa, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando a relevância e oportunidade do projeto, bem como a sua importância em proteger as atividades realizadas pelos artistas de rua, possibilitando dessa maneira, estimular a realização de atividades de entretenimento acessível a todos os munícipes.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes é favorável à aprovação da iniciativa nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que a iniciativa reflete a importância de se preservar e estimular as manifestações culturais apresentadas nas ruas e nos parques de rua, que enchem a cidade de alegria, sons e imagens.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto, nos termos

do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 28/11/12.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

David Soares – PSB

Fernando Estima - PSD

Goulart – PSD

Ricardo Teixeira - PV

Senival Moura – PT

Ushitaro Kamia - PSD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca - PPS

Attila Russomanno - PP

Carlos Apolinário – PMDB

Marta Costa - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite - DEM

Anibal de Freitas -PSDB

Atílio Francisco – PRB

Dalton Silvano - PV

Wadih Mutran – PP

PUBLICADO DOC 04/12/2012, pág. 68

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:

Parecer n.º 1576/2011 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa publicado no DOC de 22/11/11, página 77, coluna 1ª.

Parecer n.º 246/2012 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente publicado no DOC de 23/03/12, página 83, coluna 4ª.

Parecer Conjunto n.º 1876/2012 das Comissões de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia; de Educação, Cultura e Esporte e de Finanças e Orçamento publicado no DOC de 30/11/12, página 96, coluna 4ª.